



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2024
MUNICÍPIO DE IRATI/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Chamada Pública de nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Neuri Meurer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **14 de FEVEREIRO DE 2024**, às 14h:00min, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada á Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro de Irati/SC.

O Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (49) 3349-0010, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO: DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA 14/02/2024 às 14:00.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

DIA 08/02/2024 as 08:30.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

DIA 08/02/2024 as 08:30.

DATA E HORA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DIA 14/02/2024 ÀS 13:30.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unid	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	ABOBORA CABUTIÁ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, sem cortes; produto fresco e sem danos físicos (1-3-3233)	Kg	50	5,52	276,00
02	AÇÚCAR MASCAVO: o produto deve ser de cor e de odor característico, embalados adequadamente, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3234)	Kg	120	16,95	2.034,00
03	AGNHOLINE DE FRANGO: a massa deve conter ovos, congelados, com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3235)	Kg	350	38,07	13.324,50
04	ALFACE, o produto deve ser de 1º qualidade; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas. (1-2-9439)	Un	400	4,18	1.672,00
05	ALHO: gráudo, não estar machucado e nem perfurado (1-3-3237)	Kg	80	32,65	2.612,00
06	BATATA DOCE: o produto deve ser de boa qualidade, isento de perfurações e sujidades; embalados em sacolas plásticas (1-3-3238)	K g	250	5,65	1.412,50
07	BERGAMOTA POCÃ: o produto deve ser de tamanho regular, de 1º qualidade, frescas; tamanho e coloração uniformes; embalados em sacolas plásticas (1-3-3239)	Kg	1.500	5,22	7.830,00
08	BETERRABA DESFOLHADA: graúda, isenta de sujidades; embalados em sacolas plásticas (1-3-3240)	Kg	200	6,67	1.334,00
09	BISCOITO DOCE CASEIRO SEM LACTOSE: produto isento de lactose, com boa aparência e maios; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de	Kg	500	32,58	16.290,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

	fabricação e validade (1-3-3241)				
10	BRÓCOLIS, peso mínimo de 450 gramas (1-3-2230)	Un	60	6,68	400,80
11	CAQUI CHOCOLATE OU MANTEIGA: de boa qualidade, grãos, semi-maduros e isentos de perfurações; embalados em sacolas plásticas (1-3-3245)	Kg	200	9,72	1.944,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: de primeira qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 quilo com registro no Ministério da Agricultura; com data e validade (1-3-3243)	Kg	500	36,17	18.085,00
13	CARNE SUÍNA COSTELINHA, pedaços pequenos, de boa qualidade, embalagem íntegra e transparente de 1 kg (1 quilo), com registro no Ministério da Agricultura, com data de validade (1-3-5147)	Kg	350	26,58	9.303,00
14	CARNE SUÍNA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE: embalagem íntegra e transparente de 1 quilo, com registro no Ministério da Agricultura, com data e validade (1-3-3244)	Kg	400	25,50	10.200,00
15	CHUCHÚ: o produto deve ser de boa qualidade e sem rachaduras (1-3-3246)	Kg	100	5,74	574,00
16	COUVE FLOR: o produto de ser de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. (1-1-7090)	Un	80	6,88	550,40
17	CUCA CASEIRA: produto isento de lactose, com boa aparência e macias; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotuladas e com validade	Kg	80	21,13	1.690,40
18	ESFIHAS: com aproximadamente 60 gramas cada, macias e de boa aparência, recheada com carne moída ou frango; embaladas adequadamente, rotuladas e com validade (1-3-3249)	Kg	400	39,00	15.600,00
19	FARINHA DE MILHO: produto de boa qualidade, embalado adequadamente em quilo; rotulado, contendo data de fabricação e validade (1-3-	Kg	200	6,65	1.330,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

	3250)				
20	FEIJÃO PRETO: o produto deve ser de 1º qualidade, limpo, gráudo, livre de bolores e perfurações; embalados adequadamente e com validade (1-3-3251)	K g	400	12,29	4.916,00
21	FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhos, com cor, odor e sabor característico, embalagem íntegra e transparente de 1 kg (1 quilo), com registro no Ministério da Agricultura, com data de validade (1-3-5148)	kg	350	47,74	16.709,00
22	IOGURTE: cremoso, com sabores variados; embalagem de 900 ml; registro no Ministério da Agricultura; com data de fabricação e validade (1-3-3252)	U n	750	9,96	7.470,00
23	LARANJA DA TERRA: o produto deve ser de 1º qualidade, limpa, gráuda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações (1-3-3253)	Kg	1.500	5,79	8.685,00
24	LEITE UHT INTEGRAL: embalagem íntegra com 1 litro e com registro no Ministério da Agricultura	L	1.500	6,27	9.405,00
25	MANDIOCA: o produto deve ser de 1º qualidade; gráuda; fresca, compacta e firme; sem casca; embalada adequadamente em sacos plásticos transparentes de quilo; rotulada e com validade (1-3-3255)	K g	380	9,38	3.564,40
26	MASSA CASEIRA: com ovos, fresca e com boa aparência; embaladas em sacos plásticos transparentes, rotulada e com validade (1-3-3256)	Kg	300	18,88	5.664,00
27	MELADO DE CANA: produto de boa qualidade, embalados em frascos de quilo; com data de fabricação e validade (1-3-3257)	K g	30	18,58	557,40
28	MELANCIA: de boa qualidade; isenta de podridão (1-3-3352)	Kg	400	3,91	1.564,00
29	MILHO VERDE IN NATURA: espiga descascada com grão firme e de boa qualidade; isento de perfurações e sujidades (1-3-3259)	U n	850	1,35	1.147,50
30	MINI PIZZA: de tamanho uniforme, com recheios de frango, milho, calabresa e carne; embaladas	U n	450	6,48	2.916,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

	adequadamente; rotulada e com validade (1-3-3258				
31	MORANGO CONGELADO: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3261)	K g	80	26,62	2.129,60
32	MORANGO IN NATURA: tamanho graúdo, com cor e sabor característico; isentos de perfurações e estragos; embalados em sacos plásticos (1-3-3260)	K g	100	30,75	3.075,00
33	OVOS DE GALINHA: tipo 2; com registro no Ministério da Agricultura; isentos de rachaduras (1-3-3262)	D z	600	11,52	6.912,00
34	PALITO SALGADO SEM LACTOSE: produto fresco, macio, com boa aparência e sabor; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com data de fabricação e validade (1-3-3265)	Kg	90	28,36	2.552,40
35	PÃO BRANCO CASEIRO: fresco; macio; com boa aparência e desenvolvimento; embalados em sacos plásticos transparentes, rotulado e com validade (1-3-3263)	Kg	400	17,02	6.808,00
36	PÊSSEGO BRANCO: nacional; semi-maduro; graúdo; livre de sujidades e podridão (1-3-3362)	Kg	150	9,79	1.468,50
37	PINHAO, de 1ª qualidade, graúdos. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica. Acondicionadas em caixas plásticas ou embalagem plástica. (1-3-5748)	KG	200	18,63	3.726,00
38	QUEIJO COLONIAL: produto de boa qualidade; embalagem de quilo; com inspeção e validade (1-3-3267)	K g	200	46,18	9.236,00
39	REPOLHO, o produto deve ser fresco. Com peso acima de 1kg à unidade (1-2-9448)	Un	150	9,14	1.371,00
40	SUCO DE UVA INTEGRAL: produto concentrado de boa qualidade; garrafas de 1,5 litros; rotulado, com data de fabricação e validade (1-3-3269)	U n	120	20,18	2.421,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

41	TEMPERO VERDE, Cebolinha/salsinha com talos e folhas inteiras, saudáveis, graúdas, firmes e bem desenvolvidas, sem manchas, com coloração uniforme e sem raízes. Acondicionadas em embalagens plásticas.	Un	40	6,94	277,60
42	TORTEI: massa recheada com moranga, congelados e com boa aparência, sabor e cor; embalados, rotulados e com data de fabricação e validade (1-3-3270)	Kg	50	36,00	1.800,00
43	UVA BRANCA - 1º qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, entregue em embalagens plásticas. (1-3-7388)	Kg	80	6,84	547,20
44	UVA PRETA 1º qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, entregue em embalagens plásticas.	Kg	80	6,84	547,20
Total					211.933,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

*Para os produtos orgânicos mediante apresentação de certificado terão um acréscimo de 30% no valor (Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011).

1.1.FONTE DE RECURSO

Órgão: 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividades: 2014 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Básica.

Elemento de Despesa: (40) 3390.00.00.1552 - Aplicações Diretas.

1.2.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

1.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Grupos Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos III, IV e V conforme sua classificação.

2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.6. Para preenchimento no sistema e praticidade do processo os valores dos itens que cada participante tiver interesse em fornecer deverá ser preenchido no ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA COM ARQUIVO EM PENDRIVE.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será repassado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes.

4.2. A entrega da mercadoria será realizada na Escola Cemir, Escola Jacutinga e Creche (Cemi), de acordo com o cronograma será realizado uma entrega semanal para frutas, verduras e legumes e entrega quinzenal ou mensal para outros produtos. Portanto será estipulado o dia da semana e um horário conforme cronograma que será fornecido pela nutricionista, caso não seja cumprido os horários e dias do cronograma o fornecedor será notificado.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, a partir das 07h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo site do município <https://irati.sc.gov.br/licitacoes>.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Irati/SC, 22 de janeiro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I

Item	COPAFAX	COPERAQUI	COOTRAF	COOPERATIV A CENTRAL SABOR COLONIAL	MERCADO IRMÃOS GOLO LTDA	MINIMER CADO PONTO CERTO	MAURA SALETE PICCIN I	COMER CIAL FORTU NA	CHARLIN E MAKOSKI	*Preço de Aquisição (R\$)	
										Unitário	Total
01	5,99	6,80	5,95	5,90	3,99	4,50	-	-	-	5,52	276,00
02	17,25	16,99	18,00	17,50	14,99	-	-	-	-	16,95	2.034,00
03	38,00	42,00	38,00	37,50	31,00	45,00	-	-	35,00	38,07	13.324,50
04	4,25	3,90	4,25	4,20	4,00	4,50	-	-	-	4,18	1.672,00
05	33,75	35,00	34,00	33,50	27,00	-	-	-	-	32,65	2.612,00
06	5,75	4,50	5,85	5,80	4,99	7,00	-	-	-	5,65	1.412,50
07	5,75	3,50	5,85	5,80	-	-	-	-	-	5,22	7.830,00
08	6,75	7,00	6,60	6,50	6,50	-	-	-	-	6,67	1.334,00
09	33,99	35,00	34,00	33,50	-	30,00	-	-	29,00	32,58	16.290,00
10	5,75	6,00	5,85	5,80	10,00	-	-	-	-	6,68	400,80
11	8,99	-	9,00	8,90	12,00	-	-	-	-	9,72	1.944,00
12	39,10	37,00	39,00	38,90	25,00	38,00	-	-	-	36,17	18.085,00
13	26,00	39,00	26,00	25,50	18,00	25,00	-	-	-	26,58	9.303,00
14	25,10	37,00	25,00	24,90	23,00	18,00	-	-	-	25,50	10.200,00
15	5,60	5,50	5,60	5,50	6,50	-	-	-	-	5,74	574,00
16	5,75	6,00	5,85	5,80	11,00	-	-	-	-	6,88	550,40
17	21,00	25,00	21,00	20,90	23,00	22,00	-	-	15,00	21,13	1.690,40
18	-	50,00	-	-	40,00	28,00	-	-	38,00	39,00	15.600,00
19	5,99	8,00	6,00	5,90	6,00	8,00	-	-	-	6,65	1.330,00
20	12,99	11,25	13,00	12,50	10,00	14,00	-	-	-	12,29	4.916,00
21	48,10	47,00	47,95	47,90	-	-	-	-	-	47,74	16.709,00
22	8,70	-	8,60	8,50	14,00	10,00	-	-	-	9,96	7.470,00
23	5,70	5,60	5,85	5,80	6,00	-	-	-	-	5,79	8.685,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

24	6,75	6,99	6,60	6,50	4,79	6,00	-	-	-	6,27	9.405,00
25	9,00	12,00	9,00	8,90	8,00	-	-	-	-	9,38	3.564,40
26	19,80	20,00	20,00	19,50	-	18,00	-	-	16,00	18,88	5.664,00
27	20,00	16,99	19,00	18,90	18,00	-	-	-	-	18,58	557,40
28	2,60	4,00	2,70	2,95	4,20	7,00	-	-	-	3,91	1.564,00
29	0,90	1,99	1,00	0,95	1,90	-	-	-	-	1,35	1.147,50
30	6,00	6,50	6,00	5,90	-	8,00	-	-	-	6,48	2.916,00
31	25,00	30,00	26,00	25,50	-	-	-	-	-	26,62	2.129,60
32	27,00	32,00	28,00	27,50	30,00	40,00	-	-	-	30,75	3.075,00
33	12,00	10,60	12,00	11,50	11,00	-	-	-	-	11,52	6.912,00
34	30,00	20,25	31,00	30,90	-	30,00	-	-	28,00	28,36	2.552,40
35	19,50	13,25	18,95	18,90	-	18,00	-	-	13,50	17,02	6.808,00
36	9,25	-	9,00	8,90	12,00	-	-	-	-	9,79	1.468,50
37	16,00	-	20,00	19,90	-	-	-	-	-	18,63	3.726,00
38	48,00	45,00	49,00	48,90	40,00	-	-	-	-	46,18	9.236,00
39	7,50	7,00	6,95	6,90	12,50	14,00	-	-	-	9,14	1.371,00
40	21,00	22,00	20,00	19,90	18,00	-	-	-	-	20,18	2.421,60
41	6,90	7,00	6,95	6,90	-	-	-	-	-	6,94	277,60
42	-	-	-	-	38,00	-	-	-	34,00	36,00	1.800,00
43	7,50	-	6,95	6,90	6,00	-	-	-	-	6,84	547,20
44	7,50	-	6,95	6,90	6,00	-	-	-	-	6,84	547,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES.

CRECHE

30% das Necessidades diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	25% a 35% do Vet.	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 Meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1-3 Anos	304	42 a 49	8 a 11	6 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011). *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	25% a 35% do Vet.	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 Meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1-3 Anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011). *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EJA

20% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino Fundamental	6-10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11-15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino Médio	16-18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino Fundamental	6-10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11-15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Ensino Médio	16-18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19-30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31-60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino Fundamental	6-10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11-15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino Médio	16-18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19-30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 57
--	------------	------	-----------	---------	---------

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO GRUPOS FORMAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município		5. E-mail:	
6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:		15. Nome do representante legal	
16. CPF:		17. DDD/Fone:	18. Endereço		19. Município/UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI			2. CNPJ: 95.990.230/0001-51		3. Município/UF: Irati/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.					5. DDD/Fone: 49.3349.0010	
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Obs: *Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº001/2024. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO GRUPOS INFORMAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail:		7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora ()sim ()Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/fone:	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco e Nº da Agência	5. Nº conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI		2. CNPJ: 95.990.230/0001-51		3. Município/UF: Irati/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.					5. DDD/Fone: 49.3349.0010
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br					7. CPF
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs: *Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº001/2024.				Total do projeto:	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO GRUPOS INDIVIDUAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:		
8. Nº da DAP Física		9. Banco e Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE IRATI		2. CNPJ: 95.990.230/0001-51		3. Município/UF: Irati/SC.
4. Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro.				5. DDD/Fone: 49.3349.0010
6. Nome do representante e e-mail Keli Cristina Malfatti – Séc. Mun. de Educação, Cultura e esportes – educacao@irati.sc.gov.br				7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

					Entrega dos produtos
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Obs: *Preço publicado no Edital de Chamada Publica nº001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	CPF:
	Assinatura do Fornecedor Individual	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

ANEXO VI

Contrato de Aquisição de Agricultura Familiar para o PNAE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Que fazem, o Município de Irati, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho, 385, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídico-física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total da Nota Fiscal dos produtos recebidos.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, será realizada na Escola Cemir, Escola Jacutinga e Creche (Cemi), de acordo com o cronograma será realizado uma entrega semanal para frutas, verduras e legumes e entrega quinzenal ou mensal para outros produtos. Portanto será estipulado o dia da semana e um horário conforme cronograma que será fornecido pela nutricionista, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2014 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Órgão: 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividades: 2014 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Básica.

Elemento de Despesa: (40) 3390.00.00.1552 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. Fiscalizar a execução do contrato;
- D. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº14.133/2021 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato Sra. CATIANE ZAMARCHI;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009 E pela Lei n.º 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail e/ou WhatsApp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos produtos.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente ATESTADAS, nos prazos fixados, observadas as condições estabelecidas no edital no instrumento contratual.
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer bem entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato conforme especificações do Objeto (item 1 do Edital) e em consonância com a proposta de preços, salvo disposições ulteriores da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

prazo máximo de até 6 (seis) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s).

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, inclusive materiais, transporte, entrega, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos fornecimentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto cuja aparência, qualidade e eficiência, apresente qualquer nível de suspeita ou em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

h) O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 6 (seis) horas o produto com avarias ou defeitos;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Assegurar livre acesso ao local do fornecimento para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas atribuições.

q) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos que segue:

a) Advertência.

b) Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irati/SC, _____ de _____ de 2024.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____ 2º: _____

Visto:

Marcia Bergamaschi
OAB/SC 42.314
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

LOCAL, _____, DE _____ DE _____.

ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,.....,CPF nº.....
..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

LOCAL, _____, DE _____ DE _____.

ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS) DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)

Eu, representante da
Cooperativa/Associação.....
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica
nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação

LOCAL, _____, DE _____ DE _____.

ASSINATURA